Comissão Permanente de Licitação
Fls: 213

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATO Nº 01 – DP 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA PATRÍCIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 05450852339, (PMRS ASSESSORIA E EVENTOS), CNPJ Nº 27.381.844/0001-86, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2019, (04/11/2019) de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n ° 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves nº 221 - Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **José Valmi Soares**, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PATRÍCIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 05450852339, (PMRS ASSESSORIA E EVENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: nº 27.381.844/0001-86,** situada na Rua Doca Marinho, SN – Centro, na cidade de Buriti dos Montes – PI, representada neste ato pela Sra. **Patrícia Maria Ribeiro de Sousa**, brasileira, empresária, portadora do RG 3.188.902-SSP/PI, e CPF 054.508.523-39 doravante denominado CONTRATADA, amparado nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto nº 9.412/18, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviço de Limpeza, Serviço de Segurança, Locação de Grupo Gerador, Locação de Sistema de Som, Locação de Sistema de Iluminação para apresentação durante os dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, por ocasião da Realização do Carnaval 2020 na cidade de Buriti dos Montes – PI.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Será pago a CONTRATADA o valor global de **R$ 16.140,00** (Dezesseis mil, cento e quarenta reais). Conforme especificado abaixo:

Comissão Permanente de Licitação Fls: 44

EMPRESA: PATRÍCIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 05450852339, CNPJ Nº 27.381.844/0001-86						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**DIAS**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	Contratação de serviço de limpeza para prestação de serviço no período de 24 e 25 de fevereiro de 2020.	Pessoa	24 e 25/02	16	R$ 130,00	R$ 2.080,00
2	Contratação de serviços de segurança - TIPO II - Segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta na Polícia Civil, para prestação de serviço no período de 24 e 25 de fevereiro de 2020.	Pessoa	24 e 25/02	16	R$ 160,00	R$ 2.560,00
3	Locação de grupo gerador de energia Tipo 01 – locação de grupo gerador móvel com capacidade mínima de 200KVA, Trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC para evento de médio porte, no período de 24 e 25 de fevereiro de 2020.	Dia	24 e 25/02	02	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 45

4	Locação de Som - TIPO 01 -Sistema de sonorização para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada (Yamaha M7 CL, Yamaha DM 2000, Soudcraft MH4, Allen Heath ML 5000 ou similar), no período de 24 e 25 de fevereiro de 2020.	Dia	24 e 25/02	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	Locação de Iluminação com GRID para atender eventos de médio porte, no período de 24 e 25 de fevereiro de 2020.	Dia	24 e 25/02	02	R$ 950,00	R$ 1.900,00
					TOTAL GERAL.....R$	***R$16.140,00***

I – O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente em que se efetuar a prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos e deverão ser creditados na Conta Corrente nº 3640-4, Agência nº 5795-9, BANCO BRADESCO S. A., de titularidade do CONTRATADO, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2020 – FPM e ICMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 155.000,00	13.392.0007.2062.0000 3.3.90.39.00	Realização e Promoção de Eventos Festivos / Comemorativos Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará num prazo de 30 dias e/ou com a sua quitação.

Comissão Permanente de Fls: 46

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A CONTRATADA obriga-se a:

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de execução dos serviços devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria Municipal de Finanças:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os serviços em estrita concordância com as normas técnicas vigentes;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – O Foro para dirimir as questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Castelo do Piauí – PI, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Buriti dos Montes – PI, 18 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES – PI
CONTRATANTE
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

Patrícia Maria Ribeiro de Sousa
PATRÍCIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 05450852339
(PMRS ASSESSORIA E EVENTOS)
CNPJ Nº 27.381.844/0001-86
CONTRATADA:
Patrícia Maria Ribeiro de Sousa
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS: _____

CPF: 591.782.303-06

Francisco Neudo Soares Monte

CPF: 441.357.773-68

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 48